



CÂMARA M

C.M.V.
Proc. Nº 6006/15
Fls. 01
Resp. _____

Nº do Processo: 6006/2015 Data: 07/12/2015

E Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 140/2015

Autoria: JOSÉ HENRIQUE CONTI

Valinhos, 07 de Dezembro de 2015.

Assunto: Regulamenta os serviços de terraplenagem no município de Valinhos.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

O Vereador José Henrique Conti apresenta para apreciação desta Casa de Leis, Substitutivo ao Projeto de Lei nº 140/2015 que "**Regulamenta os serviços de terraplenagem no município de Valinhos**".

Justificativa:

Valinhos é conhecida como uma cidade com relevo fortemente acidentado, formado pelos últimos contrafortes da Serra da Mantiqueira. Rodeada por matas e campos frutíferos. Valinhos proporciona dentro de uma área metropolitana qualidade de vida elevada a seus habitantes.

A topografia de nossa cidade aliada ao tipo de solo torna o nosso terreno facilmente erodido quando movimentado.

Nos dias atuais, a expansão urbana de Valinhos, tem atingido regiões bastante íngremes e topos de morro. Qualquer movimentação de terra, mal projetada ou mal executada poderá se tornar uma ação vulnerável e por vezes danosa ao meio ambiente.

Os equipamentos utilizados em obras de terraplenagem, a operação de limpeza, as escavações ou cortes e, principalmente, os aterros, via de regra, são realizados sem os devidos critérios geotécnicos.

Necessária se faz uma regulamentação que obriga a desenvolver as atividades referentes às obras de terraplenagem adequadamente, com a devida proteção ambiental, redução de custos das obras e, minimização das patologias.

O sistema de terraplenagem adotado em nosso Município carece de uma regulamentação mais eficaz. Danos causados por movimentação de terra tem que ser evitados, pois, por mais eficiente que a natureza seja, dependendo do dano, não conseguirá reverter o quadro.

O presente projeto tem como objetivo criar parâmetros que evitem a ocorrência de danos ambientais causados por movimentos de terra em nosso município. Assim peço aos nobres vereadores que compõem esta Casa de Leis que aprovem o presente projeto.


Dr. José Henrique Conti
Vereador - PV

SUBSTITUTIVO N.º 01
AO P.L. N.º 140/15



C.M.V.
Proc. Nº 6006/15
Fls. 02
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO Nº / 2015 AO PROJETO DE LEI Nº 140/2015

Lei nº.

“Regulamenta os serviços de terraplenagem no município de Valinhos”.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As empresas que realizarem serviços de terraplenagem no município terão que colocar placa de identificação do profissional técnico responsável em toda movimentação de terra de sua responsabilidade.

Art. 2º. Em terrenos com área superior a 2000 m², será exigido o projeto técnico com base no levantamento Plano-Altimétrico da área quando da solicitação da licença de terraplenagem.

Art. 3º. Será exigida garantia real em projetos onde haja área de risco ou de preservação permanente em propriedade vizinha.

Art. 4º. No projeto técnico apresentado no momento da solicitação da licença de terraplenagem deverá constar o sistema de contenção de erosão a ser adotado durante e após a obra de terraplenagem.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal